PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E MOSTRA SÓCIO CULTURAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA DERLIZANDRA DIAS MARQUES, CNPJ: 44.663.393/0001-99, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO:

DERLIZANDRA DIAS MARQUES, CNPJ: 44.663.393/0001-99, sediada na Rua Salustiana F. Santos, s/n, Santa Fé, São Raimundo Nonato/PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para realização de seminários e mostra sócio cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo este ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: o valor global descrito na Cláusula Segunda é de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados logo após a execução dos serviços e de acordo com o cronograma de pagamento dos Serviços, mediante apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante.

Caso recaia em feriado, salvo motivo relevante devidamente justificado pelo contratante, o pagamento poderá sofrer um atraso justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal será encaminhada para os procedimentos necessários internamente, devendo, para efetivar a liquidação da despesa, ser atestada pelo Gestor de Contrato da Unidade Gestora solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: a necessidade da presente contratação foi averiguada através do Processo Administrativo nº 081/2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e está sendo realizada por Dispensa de Licitação n° 014/2022, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

- **Recurso do FPM, ICMS, Conta movimentos e outras receitas**
- **Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços de forma sistemática, pelo preço contratado o objeto contido neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução;
b) Todas as despesas tais como: pagamento de funcionários, fornecimento de EPIS, Veiculo, locação de equipamento, combustíveis, Insumos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
c) Entregar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA;
d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
e) Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto;
f) Prestar os serviços do objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

g) Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados.

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

j) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação de serviços a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

k) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

m) dedução de créditos da licitante vencedora;

n) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

DA CONTRATANTE

a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para prestação de serviços do objeto;

b) impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

d) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação de serviços e interromper imediatamente a prestação, se for ocaso.

e) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada:

Pela CONTRATANTE:

a) caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
b) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
c) caso a CONTRATADA cometa as faltas graves e apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;
d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

a) caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;
b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
c) caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e
d) casa deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Regeneração/PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

Regeneração/PI, 08 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DERLIZANDRA DIAS MARQUES
CNPJ: 44.663.393/0001-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Irivaldo Pinto de Moura
CPF: 012-981-553-55

Cristiane Maria de Oliveira Lustosa
CPF: 074.225.303-16